

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



L E I Nº 533/68

" REVOGA A LEI Nº 492 de 27/11/67"

O PREFEIRO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 492 de 27/11/67, que criou o serviço de sinalização e demarcação de pontos de parada de ônibus desta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para a devolução da taxa de NCr\$ 10,00 / (Dez cruzeiros novos) aos contribuintes quites com a referida taxa prevista no art. 2º da Lei nº 492 que se revoga:


Art. 3º Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a cancelar a dívida ativa por ventura existente, inclusive juros / e multas, referente a lançamentos feitos com base no art. 2º da lei citada, cujo cancelamento se processará mediante requerimento do interessado ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de julho de 1.968.-


SEBASTIÃO ARVES DE PAIVA
PREFEIRO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de julho de 1.968


ADENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO